



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO (SMDUE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA (SMAC)

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL (CAVA)



ATA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL (SALA DE REUNIÕES DA SMAC)

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e trinta minutos, realizou-se a Vigésima Sexta Reunião Ordinária da Comissão de Avaliação Ambiental (CAVA), na forma instituída pelo Decreto Rio nº 53.561, de 16 de novembro de 2023. Estavam presentes os Senhores Gilberto Costa Camarinha (Secretário-Executivo, da CAVA), Lucia Maria Pinto Vetter (Coordenadora de Controle Ambiental de Obras e Parcelamento do Solo, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDUE), Douglas da Silva Moraes do Nascimento (Coordenador de Controle Ambiental de Projetos Especiais, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDUE), Paulo Cesar da Silva (Subsecretário de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDUE), Luiz Octavio de Lima Pedreira (Servidor da Gerência de Unidades de Conservação, da Subsecretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, da SMAC), Helio Vanderlei Coelho Filho (Subsecretário de Biodiversidade, da SMAC) e Ricardo Sousa Couto (Assessor da Subsecretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, da SMAC), sob a presidência do primeiro.

I. ABERTURA: Abrindo os trabalhos, o Presidente em Exercício da Comissão cumprimentou a todos e deu início à reunião, abordando os seguintes pontos.

1. Conforme recomendação registrada na 25ª Ata de Reunião Ordinária, realizada em 11/03/2024, foi apresentada aos membros a minuta de normativa para criação de grupo de trabalho visando a realização de estudos técnicos para padronização de condicionantes relativas às compensações ambientais em unidades de conservação do município, decorrentes dos procedimentos de licenciamento ambiental inseridos nas mesmas e que envolvam construções novas, acréscimos ou implantação de estruturas.

A minuta foi aprovada, por unanimidade, registrando-se em ata o entendimento dos membros que o melhor instrumento de publicação será por meio de Portaria DUE/CAVA, uma vez que a Deliberação Normativa consiste em consolidar critérios técnicos estabelecidos, não sendo ainda o caso.

2. Recomendação da Presidência da CAVA para revogar a Deliberação Normativa DEIS/CAVA nº 03, de 04 de agosto de 2023, tendo em vista a necessidade de incluir as áreas protegidas Laranjeiras e São José por suas características típicas de Área de Proteção do Ambiente Cultural (APAC) e pela ausência de elementos ambientais relevantes na região. Além disso, foi consignado, em reunião, alterar, no Art. 1º, o termo “sem previsão de remoção vegetal” para “sem previsão de remoção de vegetação nativa”.

A recomendação de revogar a Deliberação foi aprovada por unanimidade, publicando-se uma nova Deliberação com a seguinte redação no Artigo 1º:

Os processos de requerimento de licença ambiental, com localização nas Áreas de Proteção Ambiental do Cosme Velho e parte das Laranjeiras, São José, da Vila Operária da Cidade Nova e do Catumbi, do Bairro Peixoto e em parte dos bairros da Saúde, Santo Cristo, Gamboa e Centro, sem previsão de remoção de vegetação nativa e/ou movimentação de terra, não serão submetidos à avaliação da CAVA.

3. A ponderação do Sr. Douglas da Silva Moraes do Nascimento em que solicitou esclarecimentos acerca das competências da Comissão no que se refere ao estabelecido no Inciso I, do Artigo 3º, do Decreto Rio nº 53.561, de 16 de novembro de 2023, a saber:

I - as hipóteses de aplicação do disposto no art. 36, da Lei Federal 9.985, de 18 de Julho de 2000.

De acordo com entendimento unânime dos membros, a Comissão, por ser um órgão da administração municipal, só pode deliberar sobre a análise de licenciamentos ambientais em unidades de conservação do Município do Rio de Janeiro e em suas zonas de amortecimento.

Nesse sentido, com relação à competência da CAVA para deliberar sobre supressão de vegetação e manejo de fauna silvestre, foi esclarecido também que serão submetidos à Comissão somente os casos em que houver espécies de fauna ou flora ameaçados de extinção, nos termos dos Programas de Proteção e Conservação da Fauna Silvestre e Flora Nativas do Município do Rio de Janeiro (Decreto Rio nº 49.374, de 2 de setembro de 2021, e Decreto Rio nº 50.410, de 17 de março de 2022). Para os demais casos, o rito de análise prosseguirá com a avaliação da equipe técnica da SMDUE.





SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO (SMDUE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA (SMAC)

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL (CAVA)



4. O Sr. Paulo Cesar da Silva sugeriu que as datas das reuniões ordinárias fossem alteradas para toda segunda quarta-feira e última quarta-feira do mês. Entretanto, os membros optaram por manter as datas conforme calendário atual (toda segunda segunda-feira e última segunda-feira do mês).

II. ORDEM DO DIA: Foram examinados os seguintes processos de licenciamento, com acesso previamente disponibilizado à Comissão.

A) Processo EIS-PRO-2022/08620 (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)

Requerimento: Solicitação de Licença Ambiental Municipal (LAM), com remoção vegetal, para desenvolvimento de projeto de construção de grupamento residencial multifamiliar, com 4 blocos, em terreno situado na Avenida Raquel de Queiroz, lote 1 – Barra da Tijuca, inserido na Zona de Amortecimento do Parque Natural Municipal do Bosque da Barra.

Instrução Administrativa: O projeto prevê área total construída de 37.467,71m² e taxa de ocupação permitida de 25%. Não há suspeita de contaminação do terreno, em função do uso anterior, e existe projeto de drenagem aprovado pela Fundação Rio-Águas.

Com relação à flora, constam nos autos do expediente levantamento arbóreo assinado pelo responsável técnico e planta de situação, contendo a vegetação existente no lote e aquela prevista para remoção.

Para análise da fauna silvestre, consta o subprocesso EIS-PRO-2022/08620.01, onde foi emitida a Autorização nº 2023/00028 para etapa de levantamento e, na presente data, em fase de análise da documentação para etapa de translocação, em conformidade com a Portaria EIS-PON-2022/00007, de 28 de dezembro de 2022.

Decisão: A Comissão deliberou, por unanimidade, retirar o processo de pauta até a conclusão da análise, pelo setor técnico de licenciamento, da documentação apresentada para a etapa de translocação da fauna silvestre.

Membros votantes: Lucia Maria Pinto Vetter, Paulo Cesar da Silva, Helio Vanderlei Coelho Filho e Ricardo Sousa Couto



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO (SMDUE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA (SMAC)

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL (CAVA)



B) Processo EIS-PRO-2022/08784 (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)

Requerimento: Solicitação de LAM, com remoção vegetal, para construção de grupamento residencial multifamiliar situado à Via 4 do PAA 8997, nº 1200 - Barra da Tijuca, em ZE-5. O terreno está inserido na Área de Especial Interesse Ambiental da Baixada de Jacarepaguá (Decreto Municipal nº 12.329, de 08 de outubro de 1993) e na zona de amortecimento do Parque Natural Municipal Bosque da Barra.

Instrução Administrativa: O projeto prevê a construção de 4 blocos, com 6 pavimentos, cobertura mais subsolo e área total construída de 37.429,00 m². O projeto prevê ainda o aterro do terreno para elevação da cota de implantação, gerando um volume total de aterro de 20.017,11 m³.

Foi apresentado levantamento arbóreo assinado e planta de situação contendo a vegetação existente no lote e para remoção, com remoção de 16.268,58 m² de cobertura vegetal e de 330 indivíduos arbóreos, além do transplante de 10 espécies *Nectandra oppositifolia* para área contígua do terreno.

Para análise da fauna silvestre, consta o subprocesso EIS-PRO-2022/08620.01, onde foi emitida a Autorização nº 2023/00028 para etapa de levantamento e, na presente data, em fase de análise da documentação para etapa de translocação, em conformidade com a Portaria EIS-PON-2022/00007, de 28 de dezembro de 2022.

Decisão: A Comissão deliberou, por unanimidade, retirar o processo de pauta até a conclusão da análise, pelo setor técnico de licenciamento, da documentação apresentada para a etapa de translocação da fauna silvestre.

Membros votantes: Lucia Maria Pinto Vetter, Paulo Cesar da Silva, Helio Vanderlei Coelho Filho e Ricardo Sousa Couto

C) Processo EIS-PRO-2023/16840 (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)

Requerimento: Solicitação de LAM, com remoção vegetal, para construção de campo de futebol em piso gramado sintético, na Estrada dos Bandeirantes, nº 25.997 - Vargem Grande, inserido na Zona de Amortecimento do Parque Estadual da Pedra Branca e na APA do Serão Carioca, criada pelo Decreto Rio nº 49.695, de 27 de outubro de 2021, e com zoneamento estabelecido pelo Decreto Rio nº 50.412, de 18 de março de 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO (SMDUE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA (SMAC)

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL (CAVA)



Instrução Administrativa: O projeto prevê área total construída de 9.391,75m² com geração estimada 89.620,23 m³ de resíduos da construção civil.

Foi apresentado levantamento arbóreo e consta, no processo, a análise técnica do setor de licenciamento sem oposição à remoção vegetal solicitada, ressaltando-se que a espécime de Pau-brasil existente no terreno, ameaçada de extinção, será preservada de acordo com a documentação apresentada.

Não há subprocesso autuado para análise da fauna silvestre, pois em vistoria foram identificadas apenas aves no local.

Com relação à demarcação da FMP do trecho abrangido pelo Rio Portão, a Fundação Rio-Águas foi consultada neste processo e informou que não houve a oitiva da SMAC quanto à função ecológica do corpo receptor, uma vez que as análises do órgão foram realizadas anteriormente ao Decreto Rio nº 49.695, de 27 de outubro de 2021, de criação da APA do Sertão Carioca, e do Decreto Rio nº 50.412, de 18 de março de 2022, que estabeleceu o zoneamento para a unidade de conservação. De acordo com o Despacho AGU-DES-2024/02811, a FMP demarcada foi de 44,0 metros e a maior parte das estruturas no local já foram implantadas, respeitando-se essa FMP.

Decisão: A Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental considerando que as obras não estão em desacordo com o ato de criação da unidade de conservação municipal, conforme Decreto Rio nº 49.695, de 27 de outubro de 2021, e seu zoneamento estabelecido pelo Decreto Rio nº 50.412, de 18 de março de 2022.

Membros votantes: Lucia Maria Pinto Vetter, Paulo Cesar da Silva, Helio Vanderlei Coelho Filho e Ricardo Sousa Couto

D) Processo EIS-PRO-2023/01959 (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)

Requerimento: Solicitação de LAM para construção de grupamento residencial multifamiliar, com remoção vegetal, na Avenida Evandro Lins e Silva, nº 335, suplementar Avenida Afonso Arinos de Melo Franco, nº 300 - Barra da Tijuca, inserido na Zona de Amortecimento do Mosaico Marapendi.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO (SMDUE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA (SMAC)

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL (CAVA)



Instrução Administrativa: O expediente foi submetido à Comissão que, na 15ª Reunião Ordinária DUE/CAVA, realizada em 09/10/2023, aprovou, por unanimidade, o prosseguimento do licenciamento ambiental, considerando que a construção residencial multifamiliar não está em desacordo com o ato de criação da unidade de conservação, devendo ser observada a taxa de permeabilidade prevista no Plano de Manejo.

Até a presente data foram emitidas, pela SUBCLA, a Licença Municipal de Instalação EIS-LMI-2023/00168, referente a construção de stand de vendas, a Autorização para Remoção Vegetal (ARV) nº 004669/2023 e o Termo de Compromisso (TC-MC) nº 0287/2023.

O atual estágio de análise processual é para o requerimento de licença ambiental visando a construção residencial multifamiliar. O projeto prevê a construção de 6 blocos, com 5 pavimentos, com área total construída de 46.090,46 m² e volume total de resíduos da construção civil 10.341,07 m³. Cabe ressaltar que foi emitida a Licença de Obras, pela SUBCLU, nº 24/0229/2024, concedida no processo 02/250.123/2020, não havendo previsão de área permeável mínima, pois a legislação urbanística não contempla esse parâmetro conforme informado no Despacho EIS-DES-2024/16120.

Sobre a taxa de permeabilidade do licenciamento em questão, foram apresentados os seguintes esclarecimentos pelo requerente, conforme fls. 564-565, além do Termo de Doação da Área de Recuo e da Licença de Obras juntados, respectivamente, às fls. 508-510 e 562-563:

1. O terreno original possui área total de 25.955,00 m² e foi doada voluntariamente uma área de 1.421,73 m² para melhoria do Sistema Viário do entorno das Pontes Oscar Niemeyer e Lúcio Costa;
2. A análise foi submetida à CET-RIO que se manifestou favoravelmente no processo CET-PRO-2022/02605;
3. A doação gerou o Termo de Doação da Área de Recuo 08/2024, emitido pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e em fase de registro. A doação gerou também um Compromisso de Urbanização conforme Licença de Obras do empreendimento;
4. O Projeto tem dois acessos sendo o principal (pedestres e veículos) pela Av. Evandro Lins e Silva, via de menor fluxo, e o secundário, somente para pedestres, pela Av. Afonso Arinos de Melo Franco, para a qual foi concedida uma numeração suplementar;
5. O terreno remanescente (projeto aprovado pela DUE/SUBCLU) apresenta uma taxa de permeabilidade de 16,61%, representando 4.313,43 m²;

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO (SMDUE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA (SMAC)

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL (CAVA)



6. Considerando como parte do terreno a área de recuo, equivalente a 1.421,73 m², a área permeável passa a representar um total de 5.735,16 m², ou seja, uma taxa de permeabilidade de 22,10%.

Adicionalmente, consta planta de situação juntada aos autos indicando a remoção de mais 503 indivíduos arbóreos, além dos já autorizados na ARV anterior, e de mancha de vegetação com 11.792,78 m². De acordo com o levantamento arbóreo, há 1 indivíduo de espécie ameaçada de extinção (cedro rosa, identificado como nº 480), com a justificativa para transplântio destacada na documentação técnica apresentada pelo requerente.

Para análise da fauna existe o subprocesso EIS-PRO-2023/01959.01, onde foi emitida a Autorização de Manejo de Fauna (AMF) 2023/00037, etapa de translocação, em fase de acompanhamento de condicionantes pelo setor de fiscalização da SMAC.

Considerando que a área permeável é inferior a prevista no Plano de Manejo e a identificação de indivíduo arbóreo ameaçado de extinção com indicação de transplântio, cabe nova avaliação da Comissão nos termos do Decreto Rio nº 53.561, de 16 de novembro de 2023.

Decisão: A Comissão deliberou, por maioria simples, que a taxa de permeabilidade apresentada não atende ao previsto no Plano de Manejo, cabendo ao requerente apresentar recurso e esclarecimentos que julgar necessários.

Com relação a espécie arbórea ameaçada de extinção, também por maioria simples, a Comissão deliberou pela consulta ao setor técnico da SMAC sobre o transplântio proposto.

Registrado em ata que a Sra. Lucia Maria Pinto Vetter se absteve de votar por não possuir conhecimento técnico específico sobre o assunto.

Membros votantes: Paulo Cesar da Silva, Helio Vanderlei Coelho Filho e Ricardo Sousa Couto

E) Processo 26/510.001/2018 (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)

Requerimento: Solicitação de LAM, com remoção vegetal, para loteamento na Estrada dos Bandeirantes – Vargem Pequena, localizado na Área de Proteção Ambiental do Sertão Carioca, criada pelo Decreto Rio nº 49.695, de 27 de outubro de 2021, e com zoneamento estabelecido pelo Decreto Rio nº 50.412, de 18 de março de 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO (SMDUE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA (SMAC)

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL (CAVA)



Instrução Administrativa: Para a área em questão foram concedidas:

1. A Licença Municipal de Instalação (LMI) nº 001997/2019, emitida no 14/200.186/2014, referente apenas à construção de muro divisório em todo perímetro do lote, sobre linha de aterro nas áreas limítrofes às áreas ocupadas e sem aterro nas áreas contíguas às manchas de Vegetação, com eco passagens para deslocamento de fauna. Licença concedida em 28/11/2019, válida até 28/11/2023;
2. A Licença Municipal Prévia (LMP) nº 001346/2020 para desenvolvimento de projeto de loteamento, concedida em 28/12/2020, válida até 28/12/2024 (exclusiva para projeto e não autoriza o início de obras).

Conforme ata da 18ª Reunião Ordinária DUE/CAVA, realizada em 27/11/2023, o processo foi submetido à Comissão para se pronunciar considerando o informado pela MA/SUBMC/GUC, que se manifestou sobre as intervenções estarem em desacordo com os objetivos de criação da Unidade de Conservação.

A Comissão, à época, não se manifestou, observando que existia o Edital de Interdição/Notificação MA/SUBMA/CGDA/GTR-3 nº 005/2021, referente à disposição inadequada de resíduos sólidos e execução de aterro sem licença ambiental, descumprido pelo requerente, mesmo após notificações sucessivas do órgão fiscalizador (processo de fiscalização MAB-PRO-2022/02033).

Nesse cenário, a Comissão deliberou, de forma unânime, por consulta à Procuradoria do Município quanto à possibilidade jurídica de prosseguir com a análise do licenciamento ambiental, considerando o descumprimento recorrente do Edital de Interdição/Notificação MA/SUBMA/CGDA/GTR-3 nº 005/2021.

O processo foi, então, submetido à oitiva Jurídica da Procuradoria que se manifestou às fls. 509v e 511-512 do processo. De acordo com a avaliação do órgão, foram preliminarmente solicitados esclarecimentos à SMDUE acerca das ações tomadas no âmbito do licenciamento ambiental frente ao descumprimento das ações de fiscalização ambiental.

Pelo fato da fiscalização ambiental não ser matéria de atribuição da pasta, a SMAC foi consultada pela SMDUE quanto ao estágio atual do processo de fiscalização MAB-PRO-2022/02033, que se manifestou conforme o Relatório de Vistoria MAB-RVA-2024/01613, de 12/03/2024, juntado à fl. 513 do expediente. O documento aponta que no momento da vistoria constatou-se o portão de acesso à área trancado, sem movimento de caminhões no seu interior, e conclui que o Edital de Interdição/Notificação MA/SUBMA/CGDA/GTR-3 nº 005/2021 está sendo cumprido.

i l a n i l l a



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO (SMDUE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA (SMAC)

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL (CAVA)



Sendo este o relato, a SMDUE solicitou à SUBCLA que prosseguisse com a análise do licenciamento em questão. A SUBCLA, por sua vez, encaminhou o expediente novamente à Comissão para ciência da manifestação da Procuradoria, dos novos elementos apresentados e pronunciamento sobre o caso, considerando a localização do empreendimento em unidade de conservação do município.

Decisão: A Comissão deliberou, em maioria simples, por consultar a Coordenadoria de Defesa Ambiental, da SMAC, com relação à existência de débitos ambientais das multas aplicadas e de reparações dos danos causados. Após a manifestação da SMAC no processo, a Comissão recomendou nova consulta à Procuradoria do Município com os elementos que serão apresentados pelo setor de fiscalização da pasta ambiental.

Registrada em ata a participação, na reunião, do Sr. Luiz Octavio de Lima Pedreira, servidor da Gerência de Unidades de Conservação, da SMAC, descrevendo o cenário ambiental da área que deve ser observado sob o ponto de vista da unidade de conservação criada, principalmente quanto a eventuais construções futuras, caso a análise do licenciamento prossiga.

Também registrado em ata que a Sra. Lucia Maria Pinto Vetter se absteve de votar no caso em tela por não dispor de conhecimento suficiente sobre o histórico da área.

Membros votantes: Paulo Cesar da Silva, Helio Vanderlei Coelho Filho e Ricardo Sousa Couto



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO (SMDUE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA (SMAC)

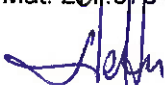
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL (CAVA)



III. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente em Exercício da Comissão agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião. Em seguida, lavrou-se a presente ata assinada por ele e por todos os participantes nesta data.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2024.

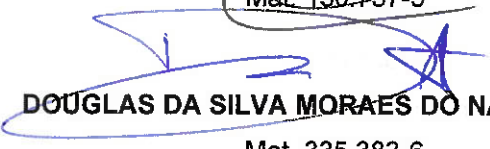

GILBERTO COSTA CAMARINHA
Mat. 277.575-7

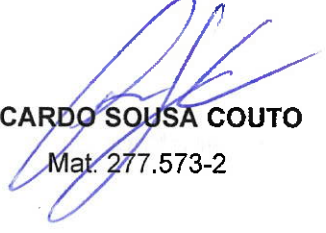

LUCIA MARIA PINTO VETTER
Mat. 337.226-5


LUIZ OCTAVIO DE LIMA PEDREIRA
Mat. 150.923-1


HELIO VANDERLEI COELHO FILHO
Mat. 340.636-0


PAULO CESAR DA SILVA
Mat. 150.737-5


DOUGLAS DA SILVA MORAES DO NASCIMENTO
Mat. 335.383-6


RICARDO SOUSA COUTO
Mat. 277.573-2